

## ANEXO II

### ACORDO COLETIVO DE TRABALHO PARA FIXAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO EM TURNO ININTERRUPTO DE REVEZAMENTO

Pelo presente instrumento, de um lado, AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A. inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.910.028/0001-21, neste ato representada por seu Diretor-Presidente e do outro Sindicato dos Trabalhadores em Atividades (Diretas e Indiretas) de Pesquisa e Desenvolvimento em Ciência e Tecnologia de Campinas e Região; inclusive São Paulo SINTPq, representado pelo seu Presidente, nos termos do artigo 612 da CLT, celebram o presente ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho referentes à compensação de jornada dos empregados em turno ininterrupto de revezamento, previstas nas cláusulas seguintes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGENCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Acordo Coletivo de Trabalho no período de 1º de janeiro de 2023 a 30 de abril de 2024 e a data-base da categoria em 1º janeiro de 2023 a ser alterada para 1º de maio de 2024.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – ABRANGÊNCIA

O presente Acordo abrange todos os empregados da Amazul, com contrato de trabalho vigente a partir de sua assinatura, bem como os admitidos após esta data, em 1º de janeiro de 2023, bem como os que forem admitidos após esta data, que trabalham nas áreas e laboratórios que laboram no município de São Paulo e Iperó onde o trabalho de turno é realizado, conforme descritos na cláusula terceira deste instrumento.

Parágrafo Único - Excetuam-se da regra geral estabelecida nesta cláusula os empregados afastados, cuja abrangência dar-se-á a partir da data do seu retorno ao trabalho, desde que na vigência do presente acordo.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - TURNOS ININTERRUPTOS DE REVEZAMENTO

3.1 - Na forma do estabelecido no inciso XIV do artigo 7º da Constituição Federal, as partes deliberam:

a) Que os empregados das áreas e laboratórios que laboram no município de São Paulo que trabalham continuamente, 24 (vinte e quatro) horas, todos os dias da semana, em regime de turno de revezamento, terão jornada de até 8 (oito) horas, com intervalo de 1 (uma) hora para repouso e alimentação, sendo um total de 5 (cinco) turmas e cada turno trabalhará 2 (dois) dias de manhã, 2 (dois) dias à tarde e 2 (dois) dias à noite, com folgas nos 4 (quatro) dias subsequentes (escala 2x2x2x4), após terá retorno automático para o primeiro período e assim sucessivamente, conforme consta da tabela de turno de revezamento divulgado previamente nos locais de trabalho.

b) Que os empregados que laboram nos laboratórios e dependências ~~da AMAZUL~~ no município de Iperó, que trabalham continuamente, 24 (vinte e quatro) horas, todos os dias da semana, em regime de turno de revezamento, cumprirão jornada de até 8 (oito) horas diárias, com intervalo de 1 (uma) hora para repouso e alimentação, sendo um total de 5 (cinco) turnos/turmas e cada turno trabalhará 2 (dois) dias no período da 00h00min às 08h00min; 2 (dois) dias no período das 08h00min às 16h00min; e 2 (dois) dias no período das 16h00min às 24h00min, e folgando nos 4 (quatro) dias imediatamente subsequentes (escala 2x2x2x4), após o que o ciclo de trabalho e

folga reinicia-se automaticamente, e assim sucessivamente, conforme consta da tabela de turno revezamento.

3.2 - Fica fazendo parte integrante do presente Acordo a tabela relativa às escalas de trabalho, devidamente rubricadas pelas partes, que será elaborada pelas respectivas chefias.

3.3 - A remuneração da jornada acima das 6 (seis) horas e até 8 (oito) horas, aqui estabelecida, não terá qualquer acréscimo a título de hora extra ou hora indenizada.

3.4 - Sem prejuízo do disposto no item 3, na hipótese de o empregado não usufruir de intervalo para refeição e descanso, por interesse do serviço, receberá a hora indenizada daí decorrente, sob a denominação de "HORA INDENIZADA - REFEIÇÃO TURNISTA", na forma do art. 71, §4º da CLT.

3.5 - Sem prejuízo do disposto nos itens anteriores, em razão do tempo despendido para uniforme, higiene pessoal, e transporte para chegada e saída do posto de trabalho, a Empresa pagará diariamente até 30 (trinta) minutos, por dia efetivamente trabalhado, sendo até 15 (quinze) minutos anteriores ao início das atividades do empregado, e até 15 (quinze) minutos posteriores ao término das atividades do empregado, sob a denominação de "HORA INDENIZADA — RENDIÇÃO TURNISTA" na forma do item 4. O referido título não descaracterizará a compensação de horas convencionada.

3.6 - Em caráter excepcional, tendo em vista que a Empresa poderá, a partir da presente data, admitir novos empregados que podem, por razões das suas atividades, estarem abrangidos, também por este Acordo, as partes signatárias deste instrumento, concordam que as cláusulas e condições aqui estipuladas poderão ser estendidas a esses novos empregados.

JOSE PAULO PORSANI

Presidente

SIND.DE TRABALHADORES EM ATIV.PESQ.DES.CIE.TEC.CAMP REG

NEWTON DE ALMEIDA COSTA NETO

Diretor-Presidente

AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A. - AMAZUL